



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PROCESSO Nº. 033/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 007/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Ubirajara (SP), com sede na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, inscrita no MF, com CNPJ 46.231.882/0001-05, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. **José Altair Gonçalves**, torna público que se acha aberta a presente licitação a modalidade **CONVITE nº. 007/17** do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações na Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicadas à matéria.

1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

a) Prazo para o recebimento do envelope **“01 – PROPOSTA”**:

Até as 13 horas 30 min. do dia 23 de Junho de 2017.

Os envelopes **“01–PROPOSTA”** deverão ser entregues na Seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, sita à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, Centro, nesta cidade de Ubirajara (SP).

O início da abertura do envelope **“01-PROPOSTA DE PREÇOS”** ocorrerá às **13h30min. do dia 23 de Junho de 2017**, na sala de reuniões no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope **“01-PROPOSTA”**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA C.N.P.J. Nº 46.231.882/0001-05 e-mail: compras2017ubirajara@hotmail.com Telefone/Fax (14) 3472-1272 da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos, cuja realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo senhor Prefeito, conforme ato exarado às folhas dos autos do Processo. Sendo regida pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização;

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente procedimento administrativo visa à Contratação de empresa especializada aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos pertencente a esta municipalidade, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com a modalidade Carta Convite, tipo menor preço por item, às quais os licitantes se submetem e pelos demais termos desta Carta Convite, com os quais desde já concordam nos seguintes termos:

1.1 Segue o **ANEXO I**, com a especificação detalhada do veículo;

1.2. REPRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

O documento de credenciamento (Anexo IV) deverá ser apresentado externamente ao envelope, será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: dia 23 de junho de 2017. Horário: 13h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ubirajara.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 007/2017.

ENVELOPE Nº.02 - PROPOSTA FINANCEIRA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

Deverá constar a carta proposta do proponente constando o seu valor unitário e valor total, em uma via datilografada, digitada ou impressa, rubricada e com assinatura do responsável e carimbo da empresa na última página.

Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a (90) noventa dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório, não constando o prazo o mesmo será considerado como indeterminado.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 O Julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o Menor Preço por lote.

4.2 Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4.5 – Da habilitação

4.5.1 – Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, porém deverá ser encaminhada juntamente com a proposta cópia dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) RG E CPF dos sócios;
- c) Prova de Regularidade com Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia).

– A comprovação da regularidade para débitos relativos a tributos federais e com a seguridade social (INSS e FGTS) é condição para a futura contratação, portanto o participante que estiver obrigado a esta comprovação, como as pessoas jurídicas, por exemplo, deverá encaminhar juntamente com sua proposta, cópia das certidões negativas competentes.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

5.1. A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, cuja respectiva Minuta constitui o Anexo I deste Edital, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos os quais dizem respeito a:

6.1.1 Qualificação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.2 Regularidade Fiscal

Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de Regularidade com Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos Negativo de Débitos para com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de Regularidade com Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Prova com Certificado de Regularidade de debito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

Prova de Regularidade com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública.

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme determina inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999.

6.2. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



b) No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, declaração de enquadramento nessas situações (**MODELO ANEXO III**);

c) Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar n.º: 123, de 14/12/2006:

c.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE (ME ou EPP)** for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º: 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

6.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.3.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3.2 O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado (01) uma vez, pelo mesmo período desde, que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item **10.1**.

6.3.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato com a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a **10%** (dez por cento), do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Fazem parte integrante deste Edital para todos os efeitos perante a Lei, os seguintes documentos:

Anexo I - Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Anexo II – Modelo de Proposta/Objeto da Proposta;

Anexo III – Declaração De Micro Empresa E Empresa De Pequeno

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa está apta a participar de Licitação com órgãos Públicos

Anexo V - Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor Anexo

VI - Modelo de Credencial.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação será observada as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n 8.666/93.

Decairá o direito de impugnar os termos deste **CONVITE** perante a Administração, o licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previsto nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil a Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, com a indicação do Processo, o qual procederá, com os demais membros, as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade possível, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

8. DA ENTREGA E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

A entrega do bem Licitado será conforme solicitação, através de Requisição do Departamento de Compras, após a homologação a ser entregue conforme necessidade e no prazo inferior a um dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9. DAS PENALIDADES

Nos termos dispostos nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 pela inexecução parcial ou total dos termos deste Edital, após a adjudicação do objeto, a Prefeitura Municipal de UBIRAJARA poderá aplicar ao **LICITANTE** as seguintes penalidades, sempre garantida à prévia defesa em processo administrativo.

Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2017.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado (01) uma vez, pelo mesmo período desde, que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item **10.1**.

10.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato com a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a **10%** (dez por cento), do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços que deverão ser entregues são aqueles ofertados na proposta que é parte fiel desta licitação.

É parte integrante deste Edital, o anexo II, com a especificação dos materiais, objeto deste certame. Os elementos que compõem este edital são meramente informativos, e não significam qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

A fiscalização das entregas do objeto desta licitação e do cumprimento dos termos do presente edital ficará a cargo da Secretaria responsável.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos princípios gerais de direito.

Fica reservada a Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, o direito de rejeitar as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital, sem que assista aos licitantes direito de interpeleção, reclamação ou indenização.

Havendo interesse do Licitante adquirir por via eletrônica – E-mail da cópia do Edital e do Anexo 1, poderá fazê-lo por solicitação por escrito.

Fica eleito o Foro da Cidade de Duartina/SP, para dirimir eventuais procedimentos judiciais que possam surgir no decurso deste Certame.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado na integra no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA - SP, xx de Junho de 2017.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N. 0xx/2017

CONVITE Nº. 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05 localizada à Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor José Altair Gonçalves, RG. 14.594.904 e CPF/MF. 056.064.258-07, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, n. xxx – Centro, CEP: _____ – cidade de _____ (SP), inscrita no CNPJ: _____, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e mão de obra para manutenção de veículos pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Preço

2.1 - O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente no corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA- Do Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do veículo constante do objeto.

CLÁUSULA QUINTA- Dos Prazos

O objeto deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e será executada de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- Da Garantia

6.1 - O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 03 (três) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Recebimento do Objeto

7.1 - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento será recebido pelo Almojarifado, **desta Prefeitura**, nesta cidade, ou a combinar.

CLÁUSULA OITAVA- Dos Direitos e Das Obrigações

8.1 - Dos Direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados em conformidade ao Edital.

8.2 - Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações do Edital; e
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da entrega e execução do presente objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Das Penalidades e Das Multas

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.2 - se desistir do objeto adjudicado, ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato dentro das condições e prazos estabelecidos, sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, além de outras penalidades previstas em lei.

11.1.3 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações em face da licitação e do contrato, A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.5.1 - Advertência por escrito.

11.1.5.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com A CONTRATANTE por um período não superior a 2 (dois) anos.

11.1.5.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma e termos do parágrafo terceiro do inciso IV, do Art. 87, da Lei 8666/93.

11.1.6. As sanções previstas no item supra, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia.

11.1.7. - As penalidades estipuladas poderão também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.1.7.1- Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, após condenação definitiva.

11.1.7.2 - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

- a) decorrido o prazo de entrega, será advertida para entregar o objeto licitado no prazo de 5(cinco) dias corridos, independente da aplicação das penalidades legais e administrativas cabíveis, e, ainda, quando verificadas pequenas irregularidades;
- b) decorrido o prazo de advertência, a Administração poderá rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei Federal 8666/93, convocando as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente das penalidades cabíveis;
- c) nos casos de inexecução total ou parcial do objeto licitado, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações do Edital, será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do Contrato, independente das demais penalidades previstas na lei, bem como, será incluída no Cadastro Geral de Fornecedores impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) a aplicação destas penalidades, será admitida os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Legislação Aplicável

Aplicam-se à execução deste contrato as disposições da Lei Federal 8666/93 os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios e disposições de direito privado pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, xx de Março de 2017.

José Altair Gonçalves

Prefeito Municipal

Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:-

Odair Rodrigues do Vale

RG n. 25.116.934-0

Marcus Paulo Gomes Álvares

RG n. 46.249.109-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º.:

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PM de Ubirajara, xx de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE
José Altair Gonçalves
Prefeita Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/OBJETO DA PROPOSTA

CONVITE Nº 007/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		01		

Valor global por extenso:

Prazo de validade: (90) noventa dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório.

Prazo para execução dos serviços: Conforme definições do Edital da **Carta Convite 007/2017**

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do termo de referência do Edital da **Carta Convite 007/2017** – Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (ASSINATURA) CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

CONVITE Nº 007/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no **Convite nº 007/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de UBIRAJARA/SP.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ

Carimbo (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE ESTAR APTA A PARTICIPAR DE LICITAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS.**

CONVITE Nº 007/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº _____, com sede à
_____ (endereço completo) _____, declara, que tem conhecimento do edital da **CARTA
CONVITE nº. 007/2017** e atende às exigências de habilitação, bem como, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório promovido por órgão
ou Entidades Públicas, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ Carimbo (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

CONVITE Nº 007/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede à (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ

Carimbo (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 007/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

Credencio o senhor _____ (Qualificação: nome completo, nacionalidade, profissão)

_____, brasileiro, _____ (dados da pessoa) _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à _____ (endereço completo) _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ

Carimbo (se houver)